



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

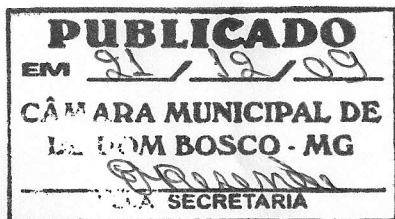
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 035/2009



Institui Feriados Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco – Estado de Minas Gerais-, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Dom Bosco, os seguintes Feriados Municipais:

I - Dia 31 (trinta e um) de janeiro, comemorativo ao padroeiro de Dom Bosco, São João Bosco (Dom Bosco)

II – Dia 21 (vinte e um) de dezembro, Aniversário da Cidade de Dom Bosco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 21 de dezembro de 2009.

BENEDITO RODRIGO MARTINS FERREIRA

Vereador

